

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 14 de dezembro de 2022.

Mensagem nº 206/2022.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 3.773.056,63 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

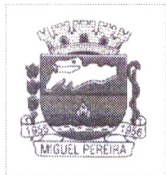
O presente crédito tem como objetivo a Estruturação do Espaço Azul te Acolhe, neste Município.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.773.056,63, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.773.056,63 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), para Construção e Estruturação do Espaço Azul te Acolhe, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R\$ 3.773.056,63 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.099 – Construir, Reformar e Equipar Unidade Especializada em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.02	Execução de Obras e Projetos	R\$	3.773.056,63
----------------	------------------------------	-----	--------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.880, de 24/13/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2420.00.0.0.000 – Transferências do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades

2421.00.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados

2421.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados

2421.50.0.1.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados

2421.50.0.1.004 – Construção e Estruturação do Espaço Azul te Acolhe – Res SES nº 2880 de 24/10/22 - PAHI

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

M: 343377

RESOLUÇÃO SES Nº 2880 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE O APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O ESPAÇO AZUL QUE ACOLHE CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA, A SE LOCALIZAR NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA POR MEIO DA ADESAO AO COMPONENTE DE APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUIR E/OU REFORMAR E/OU EQUIPAR E/OU MIBILIAR OS CENTROS AMBULATORIAS DE ESPECIALIDADE E/OU DIAGNÓSTICO DO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTABELECIMENTOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE INTREGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (NR).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI080002/002315/2022, e;

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- a Deliberação CIB-RJ nº 6.585, de 11 de novembro de 2021, que institui o Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar os Centros Ambulatoriais de Especialidade e/ou Diagnóstico nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2021 - 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder apoio financeiro para a construção e aquisição de equipamentos e mobiliários para o Espaço Azul TE Acolhe Centro Municipal de Referência em Transtorno de

Espectro Autista, a se localizar no município de Miguel Pereira, por meio da adesão ao Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar os Centros Ambulatoriais de Especialidade e/ou Diagnóstico nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2021 - 2022.

Parágrafo Único - A concessão decorre da análise favorável do projeto de construção e aquisição de equipamentos e mobiliários para o Espaço Azul TE Acolhe Centro Municipal de Referência em Transtorno de Espectro Autista, se se localizar no município de Miguel Pereira, realizada por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ.

Art. 2º - O objeto desta resolução se refere à transferência de recursos de investimento do Fundo Estadual de Saúde - FES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS de Miguel Pereira para construção e aquisição de equipamentos e/ou mobiliários para o Espaço Azul TE Acolhe Centro Municipal de Referência em Transtorno de Espectro Autista, a se localizar na referida municipalidade.

Parágrafo Único - O Espaço Azul TE Acolhe Centro Municipal de Referência em Transtorno de Espectro Autista será um estabelecimento de saúde pertencente à Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A formalização do apoio financeiro será realizada por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) por parte do município e encaminhado, por ofício, ao Gabinete do Secretário da SES/RJ.

Parágrafo Único - No Termo deverá constar que as ações serão executadas de acordo com a finalidade do Componente, que se encontra detalhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho.

Art. 4º - O gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento das transferências financeiras.

Art. 5º - É vedada a utilização dos recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio, por não serem consideradas como despesas fins do Componente.

Art. 6º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução, correrão via transferência do FES para o FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 2961.10.301.0460.3542 - Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde Natureza da Despesa referente a 2022: 4440.41.01 Fonte de Recursos: 100/107/122 Valor total da Resolução: R\$ 3.773.056,63 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Art. 7º - Os recursos financeiros serão transferidos para o FMS em duas parcelas iguais, no valor de R\$ 1.886.528,32 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) cada, conforme Anexo II desta Resolução.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros da segunda parcela serão transferidos mediante a apresentação de documentação que comprove a execução e/ou a forma com que serão

executados os valores transferidos na primeira parcela. A solicitação da transferência deverá ser encaminhada no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do final da execução do referido recurso.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a equipe técnica da SES/RJ, quanto ao andamento das obras.

Art. 9º - A Prestação de Contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Resolução, será realizada de acordo com o contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e com o Decreto Estadual nº 42.518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário à Lei Complementar.

Art. 10 - Os créditos orçamentários transferidos não utilizados pelo executante deverão, obrigatoriamente, retornar à concedente, devidamente atualizados, até o término do respectivo exercício financeiro, em observância ao art. 17, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 42.518/2010.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário De Estado De Saúde

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUTAR AS AÇÕES DE ACORDO COM O COMPONENTE DE APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUIR E/OU REFORMAR E/OU EQUIPAR E/OU MOBILIAR OS CENTROS AMBULATORIAIS DE ESPECIALIDADE E/OU DIAGNÓSTICO DO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTABELECIMENTOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE INTEGRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (NR) E COM O PROJETO APRESENTADO, DETALHADO NO PROJETO ASSISTENCIAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA BÁSICA ARQUITETÔNICA E PLANO DE TRABALHO.

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Alexandre Otávio Chieppe, e do outro lado o Município _____, representado pelo (a) Sr (a). _____, CPF nº _____ Secretário Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos do Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliар os Centros Ambulatoriais de Especialidade e/ou Diagnóstico nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2021 - 2022, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1. Os recursos transferidos para o Município de Miguel Pereira são destinados à construção e aquisição de equipamentos e mobiliários para o Espaço Azul TE Acolhe Centro Municipal de Referência em Transtorno de Espectro Autista, a se localizar na referida municipalidade.
2. O pagamento da importância de R\$ 3.773.056,63 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) referente ao valor do projeto será repassado em duas parcelas iguais, no valor de R\$ 1.886.528,32 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) cada, com base no valor do projeto aprovado e englobará a realização das obras.
3. A segunda parcela será repassada mediante a apresentação de documentação que comprove a execução e/ou a forma com que serão executados os valores transferidos na primeira parcela. A solicitação de transferência deverá ser encaminhada no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do final da execução dos recursos previamente transferidos.
4. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, sob a titularidade do FMS de Miguel Pereira.
5. A Secretaria Municipal de Saúde não poderá deixar de executar o projeto aprovado de acordo com a finalidade detalhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho, sob a condição de devolver o recurso financeiro já repassado.
6. O não cumprimento das disposições da Resolução Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro nº _____, que institui a concessão do apoio financeiro para a construção e aquisição de equipamentos e mobiliários para o Espaço Azul TE Acolhe Centro Municipal de Referência em Transtorno de Espectro Autista, após análise técnica favorável do projeto apresentado, mediante a adesão ao Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar os Centros Ambulatoriais de Especialidade e/ou Diagnóstico nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2021 - 2022, e do presente Termo sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação. E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ____ de _____ de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ALEXANDRE O. CHIEPPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO DE MIGUEL PEREIRA

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	PERCENTUAL	VALOR
1ª PARCELA	50%	R\$ 1.886.528,32
2ª PARCELA	50%	R\$ 1.886.528,32
TOTAL	100%	R\$ 3.773.056,63